



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Loraci Ribeiro da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LORACI RIBEIRO DA SILVA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.976.704-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 532.638.129-04, com o cargo de Professora (1º Padrão NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.923,93 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), referente à competência novembro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL